



Porto Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1235/2017-GP.

Porto Ferreira, 24 de outubro de 2017.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 472/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Alan João Orlando, seguem anexas informações da Secretária de Educação, Sra. Cláudia Regina Lopes Aguiar.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br

gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Ofício nº 690/2017 - SE

Porto Ferreira/SP, 17 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

M.D. Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP

Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 472/2017 de autoria do nobre Vereador Alan João Orlando.

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento nº 472/2017, de autoria do nobre vereador Alan João Orlando solicitando informações sobre o encerramento das atividades letivas da EMEF Sud Mennucci.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cláudia Regina Lopes Aguiar
Secretária de Educação



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Porto Ferreira/SP, 17 de outubro de 2017.

Requerimento nº 472/2017

Exmo. Sr.

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP

Senhor Vereador,

Vimos pelo presente ofício, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos solicitados por V.Exa. no que diz respeito a questão envolvendo a EMEF Sud Mennucci.

Inicialmente, destacamos que esta Secretaria de Educação pauta-se por uma gestão de cunho técnico, sempre buscando a melhoria da qualidade de ensino ofertado aos nossos alunos, melhoria esta que engloba também o bem estar e segurança de cada uma de nossas crianças.

Como exposto ao Conselho Municipal de Educação, a proposta relativa à EMEF Sud Mennucci, dentre outros fatores, fundamentou-se no tripé: segurança dos alunos, melhoria da qualidade do ensino e efetividade de normativas educacionais.

Esta Secretaria não poupa esforços para fazer valer a legislação educacional vigente, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, efetivando, por exemplo, a correção de apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. De outra forma não poderia ser, considerando as diretrizes constitucionais do Princípio da Legalidade e da Eficiência Administrativa.

Neste sentido que procedemos a um robusto estudo técnico sobre a demanda das unidades educacionais de nosso município.

No que diz respeito a EMEF Sud Mennucci, o estudo evidenciou uma realidade absolutamente contrária às diretrizes previstas na Lei 9394/1996.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 4º, inciso X, prescreve com clareza o direito de o aluno estudar na escola mais próxima de sua residência. Vale a transcrição do referido dispositivo legal:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

(...)

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Pois bem.

Atualmente, a EMEF Sud Mennucci tem 442 (quatrocentos e quarenta e dois) alunos no ensino fundamental I (de 1º ao 5º ano). Deste universo, a maioria pertence a alunos oriundos de bairros que não se localizam na rede física da referida unidade educacional.

O estudo de demanda evidenciou que da “clientela” educacional do 2º ano para o ano letivo 2018 da EMEF Sud Mennucci apenas 19% (dezenove por cento) pertence à rede física da referida unidade, sendo que os demais alunos são oriundos dos bairros de nosso município.

Para comprovar esta assertiva, juntamos ao presente ofício o estudo do 1º e 2º anos da EMEF Sud Mennucci para o ano letivo de 2018, inclusive com o apontamento dos bairros e do respectivo número de alunos.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Com este estudo, para cumprimento da LDB no que tange à rede física, não se verificou alternativa ao encerramento das atividades letivas da EMEF Sud Mennucci.

Para que esta alteração não se desse de forma radical, elaboramos uma proposta de encerramento inicial dos primeiros e segundos anos para o ano letivo de 2018, expondo todos os dados necessários para o Conselho Municipal de Educação, foro representativo e participativo da sociedade competente para deliberação da proposta, considerando trata-se de uma adequação para o cumprimento efetivo da legislação existente, vigente e eficaz. Significa dizer, não se tratou de proposta oriunda do poder discricionário do Poder Executivo (o que em tese demandariam audiências públicas, por exemplo), mas sim o cumprimento de uma lei, uma adequação – repita-se – da realidade à determinação legal, naquilo que ora é possível. Juntamos ao presente ofício, cópia do ofício 639/2017 da Secretaria de Educação com a proposta e o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação sobre a mesma.

Além do cumprimento normativo, foi ponderado por esta Secretaria junto ao Conselho Municipal de Educação que a proximidade da escola proporcionará aos pais melhores condições no acompanhamento da vida acadêmica de seus filhos, aumentando a possibilidade de participação em reuniões e na Associação de Pais e Mestres. Além disso, a identidade regional permite a maior valorização da unidade escolar e do processo de aprendizagem.

Especificamente com relação aos alunos, a proximidade dispensa o trajeto de grandes distâncias entre a moradia e a unidade educacional, diminuindo riscos com a segurança e a integridade física do menor, ressaltando que a EMEF Sud Mennucci localiza-se na região central da cidade, de intenso trânsito, principalmente nas horas de entrada e saída dos alunos. Acrescente-se a isso a diminuição do tempo gasto com o transporte que poderá ser revertido aos estudos.

Estes foram os principais motivos que ensejaram a decisão técnica de encerramento letivo da EMEF Sud Mennucci.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

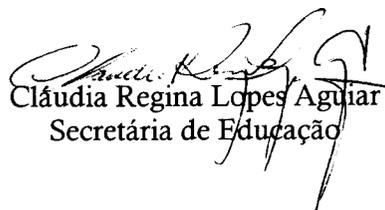
É importante deixar claro que o estudo também evidencia que a demanda da EMEF Sud Mennucci será completa e regularmente absorvida pelas respectivas unidades educacionais da rede municipal, sem que para tanto passe a existir excesso de alunos na sala de aula, por exemplo.

As planilhas anexas demonstram e comprovam exatamente esta informação, inclusive com as projeções de número de classe e de alunos que a integrarão.

Por fim, cumpre informar que a questão da rede física também está sendo enfrentada por outras Prefeituras, como por exemplo, a de Mogi-Mirim, como se pode constatar na reportagem anexa.

Sr. Vereador, acreditamos termos respondido a todos os questionamentos apresentados por V.Exa. No entanto, nos colocamos a inteira disposição para complementos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração, despedindo-nos atenciosamente.


Cláudia Regina Lopes Aguiar
Secretária de Educação

DEMANDA EMEI-EMEF 2018

1º ANOS

EMEEFs (escolas de destino)	AGOST. G.	BRÁULIO T.	CAIC	Mº BORELLI	NADIR Z.	NORAIDE	RUTH B.	WLADIMIR	
EMEI (escolas de origem)									
ALCIDES SALZANO	4		12	18	6	10	11	18	
CAIC			58						
JANDIRA F. DENUNCI	2		3		30	1	1	3	
JANDYRA VIANA FORJAZ	50								
LAURA SALGUEIRO TORRES	1		5	6	1		24	1	
MÃE MARIA	3				1	1		39	
MARIA LUÍZA F. MARTINS		2	32				34		
OLÍMPIA TEIXEIRA	14	1	1	6		20	1	1	
GLADYS			14		1			2	
OTÍLIA DA SILVA SILVEIRA		84		1					
TOTAL DA DEMANDA	74	87	125	31	39	32	71	64	523

DEMANDA - Nº ALUNOS	74	87	125	31	39	32	71	64	
1º ANO	4 CLASSES	4 classes	5 classes	2 classes	2 classes	2 classes	3 classes	3 classes	25 classes
	100 vagas	100 vagas	125 vagas	50 vagas	50 vagas	50 vagas	75 vagas	75 vagas	625 vagas
média de alunos por classe	18 a/ cla	21 a /cla	25 a/ cla	20 a/ cla	19,5 a/ cla	20 a/ cla	23 a/ classe	21 a / cla	

DEMANDA 2º ANOS SUD 2018

EMEEFs	AGOST. G.	BRÁULIO T.	CAIC	Mº BORELLI	NADIR Z.	NORAIDE	RUTH	WLADIMIR
Nº ALUNOS SUD POR BAIRRO								
CENTRO				13				
JD. SALGUEIRO					3			
JD. STA ROSA					1			
CRISTO								
STA CRUZ		1						
JD. CENTENÁRIO		8						
VILA REAL		2						
P. SALZANO		8						
SÃO MANOEL								1
VILA NOVA								1
VILA MARIA								1
JD. STA MARIA								1
JD. PROGRESSO								2
			3					
			9					
JD. INDEPENDÊNCIA			1					
PORTO NOVO			2					
			1					
			1					
			1					
			1					
			1					
			1					
JD. PRIMAVERA						2		
PORTO BELLO							3	
JD. ANÉSIA	1							
ÁGUAS CLARAS	2							
TOTAL DA DEMANDA	3	19	21	13	4	2	3	6

71

APENAS 19% DESTA DEMANDA É DA REDE FÍSICA DA EMEF SUD MENNUCI. ESTES 19% SÃO FACILMENTE ACOMODADOS NA EMEFM Mº B. THOMAZ

DEMANDA - Nº ALUNOS SUD	AGOST.	BRÁULIO	CAIC	Mº BORELLI	NADIR Z.	NORAIDE	RUTH	WLAD
Nº ALUNOS 2017	48	22	69	86	55	45	87	53
MAIS ALUNOS DO SUD	3	19	21	13	4	2	3	6
	51	41	90	99	59	47	90	59
CLASSES	3 CLASSES	3 CLASSES	4 CLASSES	4 CLASSES	3 CLASSES	2 CLASSES	3 CLASSES	2 CLASSES
Nº ALUNOS POR CLASSE	17	20	22,5	24,7	20	23,5	22	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860 – Centro – Porto Ferreira/SP | (19) 3589.5300

Ofício nº 639/2017-SE

Porto Ferreira/SP, 27 de setembro de 2017.

Ilma. Sra.

VANESSA FERREIRA ZUANON

M.D. Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ref.: Encerramento dos 1º e 2º anos da EMEF “Sud Mennucci”

Prezada Senhora;

Vimos pelo presente ofício convocar extraordinariamente este Conselho Municipal de Educação para apreciação e deliberação da proposta a seguir.

Após apuradas análises e estudos relativos à demanda educacional e efetivação de normativas constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, apresentamos proposta de encerramento dos primeiros e segundos anos da Escola Municipal de Educação Fundamental “Sud Mennucci” para o ano letivo de 2018.

Esta proposta, dentre outros fatores, está fundamentada primordialmente no seguinte tripé: segurança dos alunos, melhoria da qualidade do ensino e efetividade de normativas educacionais.

Atualmente, a EMEF Sud Mennucci tem alunos oriundos de bairros, em sua maioria das regiões norte e leste do Município de Porto Ferreira. Apresentamos anexo um quadro descritivo da demanda por bairros comprovando esta afirmativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860 – Centro – Porto Ferreira/SP | (19) 3589.5300

Esta realidade certamente não se evidencia como a ideal.

Inicialmente, verificamos o afastamento da criança de sua comunidade, do local de sua residência, implicando na necessidade de se valer de transporte educacional de longa distância, colocando em risco sua segurança.

A implementação da rede física como vertente na distribuição da demanda que ora é proposta, além de efetivar normativa educacional (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), proporciona justamente a integração entre a comunidade e a escola, ampliando as condições para a melhoria do rendimento escolar.

A proximidade da escola proporcionará aos pais melhores condições no acompanhamento da vida acadêmica de seus filhos, aumentando a possibilidade de participação em reuniões e na Associação de Pais e Mestres. Além disso, a identidade regional permite a maior valorização da unidade escolar e do processo de aprendizagem.

Especificamente com relação aos alunos, a proximidade dispensa o trajeto de grandes distâncias entre a moradia e a unidade educacional, diminuindo riscos com a segurança e a integridade física do menor, ressaltando que a EMEF Sud Mennucci localiza-se na região central da cidade, de intenso trânsito, principalmente nas horas de entrada e saída dos alunos. Acrescente-se a isso a diminuição do tempo gasto com o transporte que poderá ser revertido aos estudos.

Obviamente que a questão da segurança do aluno com relação ao transporte escolar é um dos fatores primordiais na definição da apresentação desta proposta, e assim foi considerada; todavia, há que se mencionar também a questão da economicidade com o dinheiro público, obrigação de todo gestor, sendo que o privilégio à rede física na distribuição da demanda escolar implicará em uma diminuição destes gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860 – Centro – Porto Ferreira/SP | (19) 3589.5300

Há que se considerar também que o prédio que abriga a EMEF Sud Mennucci é tombado pelo patrimônio histórico, o que impede qualquer alteração estrutural, inclusive a sua adequação às normas de acessibilidade aos alunos.

A alteração proposta também proporcionará a solução para esta questão, sendo que o encerramento dos primeiros e segundos anos da unidade, com a consequente distribuição dos alunos pela rede física em outras unidades, adequará a acessibilidade dos alunos que dela necessitam.

É importante e fundamental ressaltar que não haverá qualquer prejuízo aos alunos.

Os estudos anexos demonstram e comprovam que a demanda educacional será suportada pelas unidades educacionais municipais. De igual forma, não há que se falar em prejuízo pedagógico, afinal todas as unidades apresentam os mesmos parâmetros, diretrizes e propostas educacionais.

Também é importante salientar que não haverá prejuízo aos docentes da EMEF Sud Mennucci, tendo em vista o aproveitamento dos mesmos pela rede municipal de ensino em outras unidades educacionais.

Senhora Presidente, esta Secretaria está absolutamente ciente do patrimônio histórico caracterizado na tradicional Escola Sud Mennucci. No entanto, cumpre-nos sempre prover a melhoria de qualidade do ensino aos nossos alunos e a proposta ora apresentada está justamente fundamentada nesta intenção.

Sabemos que mudanças geram desconfortos e expectativas. Há precedentes análogos já verificados, por exemplo, quando da transferência da centenária escola “Caetano de Campos”, primeira escola de São Paulo, para que o prédio, também histórico e tombado, passasse a sediar a Secretaria Estadual de Educação. Porém,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860 – Centro – Porto Ferreira/SP | (19) 3589.5300

estas expectativas não podem impedir ações positivas à melhoria da qualidade de ensino de nossos alunos.

Não se despreza o patrimônio histórico que o “Sud Mennucci” encerra. Ao contrário. Esta Secretaria se compromete com a preservação do patrimônio físico e histórico do prédio, garantindo o uso do mesmo como futura sede da Secretaria de Educação de Porto Ferreira, até mesmo como reconhecimento expresso da importância fundamental à tradição ferreirense. A intenção é denominar o prédio Palácio da Educação “Prof. Sud Mennucci”.

Ressaltamos diante da importância do tema que a proposta em voga foi devida e cuidadosamente analisada do ponto de vista técnico, sopesando-se todos os fatores e, conforme os estudos anexos, demonstra ser além de viável importante para a melhoria das condições do ensino de nossos alunos.

Assim sendo, colocamos esta proposta a análise e apreciação deste Conselho Municipal de Educação, solicitando a devida deliberação sobre aprovação da mesma.

Na certeza de podermos contar com a importante atenção deste Conselho, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração a V.Sa e aos demais membros.

Atenciosamente,


Cláudia Regina Lopes Aguiar
Secretária de Educação



CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Casa dos Conselhos

Av. Eng. Nicolau V. Forjas, 729 Tel-19 3585-6353

PORTO FERREIRA – SÃO PAULO

www.portoferreira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PORTO FERREIRA – SP

Página 1 de 6

REUNIÃO: Extraordinária	NÚMERO: 66
DATA: 27/09/2017	LOCAL: Casa dos Conselhos

▶ ASSUNTOS TRATADOS:	
<p>1- <u>Prestação</u> de contas da instituição <u>APAE</u>. R\$ 41.049,80. Período de 01/08/17 a 31/08/2017. Convênio Lei nº 3.325 de 14/12/16 e Termo Aditivo (Processo nº 5753/2017). Protocolo nº 1427 de 20/09/17. <u>Liberação</u> da parcela 09/12 referente ao Convênio com a APAE – Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira – SP, Lei nº 3.325 de 14/12/2016, Termo Aditivo (Processo nº 5753/2017). Ofício nº 71/2017.</p>	<p>2- Ofício nº 66/2017. <u>Centro Municipal de Assistência- Creche Roberto Henrique João</u>. Assunto: Prestação de Contas convênio Lei nº 3.320/2016 e 3.334/2016. Parcela 08/12 e liberação da parcela 09/12 . R\$ 61.009,78. Protocolo nº1460 de 26/09/2017.</p> <p>3- Guia de Atendimento ao Cidadão.</p> <p>4- Demanda de matrícula na EMEF Sud Mennucci , ofício nº 639/2017 recebido por este Conselho por parte da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.</p> <p>5- Verificação e aprovação do Calendário Escolar 2018.</p>

Horário: 9h	▶ DISTRIBUIÇÃO:	
	▶ Conselho Municipal de Educação	
PRÓXIMA REUNIÃO: Data: 26/09/17	LOCAL: Casa dos Conselhos	HORÁRIO: 9h

[Handwritten signatures and initials]

Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação, constituído pelo Decreto 95, de 08 de julho de 2014, com alterações nos Decretos nº 63 de 9/07/15, recondução no Decreto nº388 de 26/12/16 e alteração no Decreto nº361 de 22/03/2017.



- 1- **Prestação de contas da instituição APAE. R\$ 41.049,80. Período de 01/08/17 a 31/08/2017. Convênio Lei nº 3.325 de 14/12/16 e Termo Aditivo (Processo nº 5753/2017). Protocolo nº 1427 de 20/09/17. Liberação da parcela 09/12 referente ao Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira – SP, Lei nº 3.325 de 14/12/2016, Termo Aditivo (Processo nº 5753/2017). Ofício nº 71/2017.**

O Conselho Municipal de Educação após análise verificou que o convênio firmado, conforme Lei nº 3.325/2016, em razão das atividades previstas no Plano de Trabalho estar sendo executadas a contento e, portanto, manifesta-se favorável à sua continuidade, aprovando a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao período de 01/08/17 a 31/08/17, ao atendimento de 47 (quarenta e sete) alunos, sendo 19 da Educação Infantil e 28 do Ensino Fundamental, cujo valor é de R\$ 41.049,80 (quarenta e um mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos). Manifesta-se também favorável à solicitação de liberação da parcela **09/12** referente ao convênio firmado entre o município e a Instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira, conforme previsto na Lei nº 3.325 de 14/12/2016 e Termo Aditivo (Processo nº 5753/2017) referente ao atendimento de **47 (quarenta e sete) alunos, sendo 19 da Educação Infantil e 28 do Ensino Fundamental, cujo valor é de R\$ 41.049,80 (quarenta e um mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)**. Por considerar nosso conhecimento exíguo na área contábil e jurídica, este Conselho sugere pareceres contábil e jurídico municipal. Parecer 86/2017.

- 2- **Ofício nº 66/2017. Centro Municipal de Assistência- Creche Roberto Henrique João. Assunto: Prestação de Contas convênio Lei nº 3.320/2016 e 3.334/2016. Parcela 08/12 e liberação da parcela 09/12 . R\$ 61.009,78. Protocolo nº1460 de 26/09/2017.**

Após análise dos documentos apresentados, referente à prestação de contas da



Creche Roberto Henrique João da 08/12 parcela do Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 3.32/2016 e 3.334/2016, para 97 crianças no valor R\$ 61.009,78 (sessenta e um mil, nove reais e setenta e oito centavos), o Conselho Municipal de Educação verificou que o convênio está sendo cumprido a contento, manifestando-se favorável à sua continuidade, e aprovando a Prestação de Contas apresentada com total de despesas de R\$ 52.307,70 (Demonstrativo de Receitas e Despesas), e a **liberação da parcela 08/12**. Prestação considerada regular. Por considerar nosso conhecimento exíguo na área contábil, este Conselho sugere parecer contábil municipal. Parecer 90/2017.

3- Guia de Atendimento ao Cidadão.

Planejamento a aprovação para que o mesmo seja disponibilizado em toda a rede de ensino de Porto Ferreira . Sugestão do Presidente da UNCME -SP

4- Demanda de matrícula na EMEF Sud Mennucci.

Reunião com a Secretária de Educação do município para devidos esclarecimento com o devido estudo de demanda. Em anexo.

Sugestão da secretaria seria de fechar a entrada do 1º ano e não haveria matrícula para o 2º ano. Não haverá a necessidade de construção se salas e sim aberturas de salas em Unidades de Bairro. Parecer 91/2017

O Conselho Municipal de Educação após análise verificou a proposta da Secretaria de Educação referente ao encerramento dos 1º anos e 2º anos da EMEF "Sud Mennucci" no ano letivo de 2018 pertinente e se manifesta favorável à solicitação que vai em anexo o estudo realizado pela Auxiliar administrativo da Secretaria de Educação a Senhorita Audrei Carlos.



CONCLUSÃO

Em nada mais havendo, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Simone Martins Bertonha, , que secretariei a reunião, e pelos demais presentes. Porto Ferreira, 27 de setembro de 2017.



VANESSA FERREIRA ZUANON

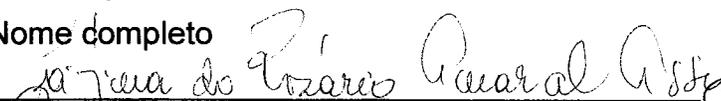
Representante Titular dos Professores

e Especialistas de Educação da Rede Municipal de Ensino

Demais presentes:

Nome completo

assinatura

	
Simone M. Bertonha	
Vanessa Zuanon	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860
 Centro - Porto Ferreira - SP

PARECER nº 91/2017

O Conselho Municipal de Educação após análise verificou a proposta da Secretaria de Educação referente ao encerramento dos 1º anos e 2º anos da EMEF "Sud Mennucci" no ano letivo de 2018 pertinente e se manifesta favorável à solicitação que vai em anexo o estudo realizado pela Auxiliar administrativo da Secretaria de Educação a Senhorita Audrei Carlos.

Porto Ferreira, 27 de setembro de 2017.

Nome conselheiro	Assinatura
Vanessa Ferreira Zuanon	<i>[Handwritten signature]</i>
Aparecida R. Aguiar	<i>[Handwritten signature]</i>
Simone Martins Bortoni	<i>[Handwritten signature]</i>
Wanda dos Santos	<i>[Handwritten signature]</i>

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Matrículas para 2018 seguirão determinação da LDB: alunos estudarão na escola do bairro

0 comentários 28/09 <http://www.mogimirim.sp.gov.br/noticia/matriculas-para-2018-seguirao-determinacao-da-ldb-alunos-estudarao-na-escola-do-bairro>



O período de matrículas para o ano de 2018 nas escolas municipais – do ensino infantil ao fundamental – terá início a partir de segunda-feira (2) e prosseguirá até a sexta-feira (6). Nesse período deverão ser beneficiadas as crianças que começarão os estudos, pois os alunos já pertencentes a rede municipal de ensino efetivaram a rematrícula entre os dias 20 e 29. O anúncio foi feito pela secretária de Educação, Flávia Rossi, na quarta-feira (27) na Estação Educação.

A formação das classes para o próximo ano letivo tem de atender aos critérios determinados pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases) da Educação. A sigla é referente a mais importante legislação e estabelece quais são as diretrizes da educação, ou seja, uma espécie de Constituição do ensino brasileiro. Ela foi instituída em dezembro de 1996 e desde julho de 2008, o inciso 10 no artigo 4º destaca o dever da obtenção de “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 anos de idade”.

Ao realizar a matrícula, as informações são monitoradas pelo sistema de processamento de dados dos governos estadual e federal. A Secretaria de Educação deverá, portanto, começar a formatação das classes pelas séries que correspondem as “entradas de ciclos”, ou seja, infantil 4 e ensino fundamental I e II.

Cempi

Nesse segmento de ensino, a direção da Pasta adotou o Cadastro Único Municipal. A iniciativa permite aos pais ou responsáveis a realização de cadastramento nas unidades de ensino infantil em qualquer região do município, além de fazer o acompanhamento da listagem, já que ela é única. Após a implantação desse modelo foram inseridas 80 crianças nos Cempi's (Centro de Educação Municipal da Primeira Infância).

No dia 21 de outubro haverá o chamamento geral para a efetivação das matrículas em 2018. A listagem será divulgada nos meios de comunicação municipais: o Jornal Oficial de Mogi Mirim, o site (www.mogimirim.sp.gov.br) e nas redes sociais (www.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeMogiMirim/ e www.facebook.com/moderado.mogi). Após a publicação do anúncio, as matrículas deverão ser feitas entre os dias 30 de outubro e 14 de novembro.

“Quero enaltecer a participação dos pais. Eles compreenderam e, atualmente, já nos sugeriram que esse mesmo modelo seja adotado no ensino fundamental”, ressaltou a secretária de Educação, Flávia Rossi.

Ensino fundamental

Atendendo a orientação do MEC (governo federal) e da Diretoria Regional de Ensino (governo estadual), a partir de 2018 haverá a reorganização das classes. “Quem já está matriculado não terá alteração. As adequações serão destinadas aos alunos que estarão em mudança de ciclo”, explicou.

Um exemplo dessa necessidade é a constatação de que nesse ano, a Emeb (Escola Municipal de Educação Básica) Mário Torezan, localizada no Zerão, atende 52 crianças residentes nos bairros Maria Beatriz e Parque Real.

Mediante ao estabelecido pela LDB, a situação é irregular. “Precisamos nos adequar. Não está sendo negado o direito à vaga, pois é um direito universal, mas temos a incumbência para que haja o direcionamento para a escola do bairro”, pontuou. Ambos os bairros possuem unidades da rede municipal de ensino.

Acompanhamento

A regularização tem por objetivo viabilizar o elo entre alunos e pais. Com residência próxima à instituição de ensino, os responsáveis podem fazer o acompanhamento das crianças, como o comparecimento as reuniões e festividades organizadas com a participação dos pequenos. No município, há 20 escolas municipais distribuídas em todas as regiões e, muitas vezes, a escola e a moradia da criança estão localizadas em áreas opostas.

Documentação

Os documentos para realização das matrículas devem ser verídicos. Caso sejam apresentados os registros inverídicos, os pais ou responsáveis incorrerão em crime de falsidade ideológica. Há sanções previstas para os responsáveis.

“Houve uma criança que passou mal, e ao levarmos para a casa, deparamos que o endereço fornecido correspondia a um terreno murado, porém baldio”, relatou.

Documentos – original e cópia – para realização da matrícula 2018

Certidão de nascimento

Carteirinha de vacinação

Cartão SUS

Comprovante de residência

2 fotos 3x4

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

© 2017 Copyright | **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**. Todos os direitos reservados.

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - 13800-900 - Mogi Mirim - SP - Brasil. | Tel. (19) 3814-1000